

**ORCISPAR Nº 04. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre suspensão de prazos processuais e o atendimento ao público no período de 09 de março de 2026 a 20 de março de 2026 no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar).

**O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**CONSIDERANDO** o processo de mudança da sede administrativa do Orcispar, o que demanda tempo hábil para a realização da transferência estrutural, reorganização interna, instalação de equipamentos, sistemas e adequação dos espaços físicos;

**CONSIDERANDO** que o processo de transição impacta temporariamente a plena execução das atividades técnico-administrativas, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem os direitos dos Municípios Regulados, garantindo-lhes a devida ciência e a adequada retomada das atividades institucionais sem imposição de prejuízos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 09 de março de 2026 a 20 de março de 2026, o atendimento ao público e todos os prazos processuais no âmbito do Orcispar, sejam eles internos ou aqueles que recaiam diretamente sobre seus regulados, incluindo aqueles relativos à apresentação de manifestações, interposição de recursos, prestação de esclarecimentos, encaminhamento de documentos e atendimento de diligências.

Art. 2º Os pedidos, documentos e petições protocolados, no período suspenso, serão recebidos pelo sistema 1Doc e pelo WhastApp institucional do Orcispar, sendo seus prazos de análise e manifestação iniciados ou retomados automaticamente no primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 25 de fevereiro de 2025.